

Barra Velha

PREFEITURA

007/2021

Publicação Nº 3261650

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aditivo Ata de Reajuste de Preço nº 054/2020

Contratada: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME

Licitação: Proc. Administrativo 066/2020 Pregão Presencial nº 039/2020

Objeto: locação de impressoras com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de insumos, exceto papel, para a Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações detalhadas do Anexo I - Termo de Referência.

Alteração de Valor: 13.749,00

Data da assinatura: 02/09/2021

Barra Velha, 02 de Setembro de 2021

CLAUDEMIR ZANGHELINI VIEIRA

Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa -

Prefeito

008/2021

Publicação Nº 3261655

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aditivo Ata de Registro de Preço nº 065/2020

Contratada: GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI EPP

Licitação: Proc. Administrativo 075/2020 Pregão Presencial nº 045/2020

Objeto: contratação de empresa especializada para o serviço de instalação, manutenção corretiva e preventiva de fogões e fornos industriais, reparos nas instalações de gás (de cozinha), quando necessários, em diversas escolas no Município, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Alteração de Valor: R\$ 12.789,12

Data da assinatura: 02/09/2021

Barra Velha, 02 de Setembro de 2021

MICHELE SILVA DE ABREU

Pela Empresa Contratada

Douglas Elias da Costa -

Prefeito

EDITAL 001/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 3261973

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR MEIO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA NA CATEGORIA DE TEMPORÁRIO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FUNDEMA DE BARRA VELHA

EDITAL Nº 001/2021

Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito de Barra Velha/SC, no uso de suas atribuições, visando à contratação de 1 (um) engenheiro florestal e 1 (um) fiscal ambiental, por prazo determinado, para atuar junto à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Barra Velha – FUNDEMA, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital, bem como disposto na Lei Complementar nº 189, de 14 de outubro de 2015.

1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | |
|---|-------------------------|
| Período das Inscrições | 03/09/2021 a 20/09/2021 |
| Publicação preliminar da relação de inscrição | 21/09/2021 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 22/09/2021 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração e publicação da relação final de inscritos | 23/09/2021 |
| Análise dos currículos | 24/09/2021 e 27/09/2021 |

| | |
|--|-------------|
| Publicação do resultado preliminar | 28/09/2021 |
| Recurso do resultado preliminar | 29/09/2021 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 30/09 /2021 |
| Publicação da relação final dos aprovados | 01/10/2021 |

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo chefe do executivo;

2.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

2.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária, com validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo;

2.4 Os classificados serão chamados conforme a demanda da Fundação do Meio Ambiente - FUNDEMA;

2.5 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

3 DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas a seguinte vaga, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

| Cargo/Competência | Vagas | CH | Remuneração |
|--|-------|------|--------------|
| Engenheiro Florestal Nível superior | 01 | 20 h | R\$ 2.575,90 |
| Fiscal Ambiental Nível médio | 01 | 40h | R\$ 2.142,66 |

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 – Período de Inscrições: 01/09/2021 a 16/09/2021.

4.2 - Horário: das 08h00min às 17h30min.

4.3 - Local: Sistema Nacional de Emprego (SINE), localizado na Av. Thiago Aguiar, 256-306 - Centro, Barra Velha - SC, 88390-000.

4.4 - A inscrição será efetuada pelo interessado ou procurador devidamente habilitado, gratuitamente, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

4.5 - O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória exigida no presente Edital no ato das inscrições;

4.6 - No ato da inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
- Possuir diploma de nível superior para a vaga de engenheiro florestal e cer correspondente ao seu cargo, outorgado por entidade oficial ou oficializada;
- Possuir registro definitivo no Conselho Regional respectivo a sua categoria específica, no momento da contratação;
- Estar ciente que será submetido a exame médico no momento da contratação;
- A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente comunicado, sendo que o processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado para mais um ano.
- A inexistência de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.

4.7. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

- Ficha de inscrição modelo Anexo I.
- Diploma ou comprovante de conclusão do curso específico;
- Todos os documentos comprobatórios, em cópias autenticadas ou cópia simples junto com o documento original. Nesse caso, as cópias simples serão conferidas com os documentos originais no momento da inscrição.
- Ficarão (as cópias conferidas e/ou as autenticadas) em posse da FUNDEMA para arquivamento, ficha de inscrição do candidato e planilha para pontuação currículo.

5- DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo dos candidatos consistirá em análise curricular sob coordenação da Comissão de Processo Seletivo.

5.2. A avaliação do currículo do candidato a engenheiro florestal se dará da seguinte maneira:

5.2.1 - Experiência profissional técnica ou docente nas áreas de engenharia florestal. Pontuando da seguinte forma: 12 (doze) pontos por ano, no máximo de 2 (dois) anos, com data limite até 10/08/2021, (podendo, a pontuação, ser fracionada por mês, sendo 1 (um) ponto/mês), que deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração em papel timbrado (original e cópia) ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (original e cópia).

5.2.2 – Estágio Profissional extracurricular, durante a graduação, nas áreas de engenharia florestal. Pontuando da seguinte forma: 0,2 (zero virgula dois) pontos a cada 80 (oitenta) horas que deverá ser comprovado através de declaração/certificado/atestado em papel timbrado

(original e cópia OU cópia autenticada).

5.2.3 - Média geral do histórico escolar da graduação em Engenharia Florestal que será pontuado na seguinte conformidade: Média do somatório de todas as notas das disciplinas constantes no histórico escolar dividido pelo número de disciplinas. Valor máximo de 10 (dez) pontos. Para fins de comprovação considerar-se-á: declaração/certificado/atestado/histórico contendo a média geral do histórico escolar da graduação, em papel timbrado (original e cópia ou cópia autenticada).

5.2.4 – Comprovantes de participação em eventos técnico/científicos nas áreas de engenharia florestal de no mínimo 10 horas. Será pontuado na seguinte conformidade: 0,3 (zero virgula três) pontos por evento nacional e 0,6 (zero virgula seis) pontos por evento internacional. No máximo 10 (dez) eventos. Para fins de comprovação considerar-se-á: certificado/declaração/atestado com código digital de verificação ou em papel timbrado com assinatura (original e cópia OU cópia autenticada).

5.2.5 – Apresentação de trabalho científico em eventos técnico/científicos nas áreas de engenharia florestal. Será pontuado na seguinte conformidade: 0,5 (zero virgula cinco) pontos por trabalho apresentado em evento nacional ou internacional. No máximo 10 (dez) trabalhos. Para fins de comprovação considerar-se-á: certificado/declaração/atestado com código digital de verificação OU em papel timbrado com assinatura (original e cópia OU cópia autenticada).

5.2.6 – Intercâmbio acadêmico durante a graduação de Engenharia Florestal. Será pontuado na seguinte conformidade: 0,5 (zero virgula cinco) pontos por mês. No máximo 5 (cinco) pontos. Para fins de comprovação considerar-se-á: certificado/declaração/atestado ou equivalente, em papel timbrado com assinatura (original e cópia OU cópia autenticada).

5.2.7 - Comprovantes de cursos de qualificação nas áreas de engenharia florestal, com no mínimo 20 horas. Será pontuado na seguinte conformidade: 0,5 2 (zero virgula cinco) pontos por curso no máximo de 10 (dez) cursos, comprovados através de certificado/declaração/atestado com código digital de verificação OU em papel timbrado com assinatura (original e cópia OU cópia autenticada).

5.2.8 – Curso Técnico de Nível Médio nas áreas de florestal. Será pontuado na seguinte conformidade: 4 (quatro) pontos por curso, no máximo 1 (um) curso. Para fins de comprovação considerar-se-á diploma devidamente reconhecido pelo MEC ou equivalente estrangeiro com validação legal no Brasil.

5.2.9 – Pós-Graduação *latu sensu*, com no mínimo 500 (quinhentas) horas, nas áreas de engenharia florestal. Será pontuado na seguinte conformidade: 5 (cinco) pontos por curso, no máximo 2 (dois) cursos. Para fins de comprovação considerar-se-á: certificado com código digital de verificação ou em papel timbrado com assinatura (original e cópia ou cópia autenticada).

5.2.10 – Pós-graduação *latu sensu*, com no mínimo 500 (quinhentas) horas, em qualquer área do conhecimento. Será pontuado na seguinte conformidade: 2 (dois) pontos por curso, no máximo 2 (dois) cursos. Para fins de comprovação considerar-se-á: certificado com código digital de verificação OU em papel timbrado com assinatura (original e cópia ou cópia autenticada).

5.2.11 – Pós-graduação *stricto sensu* nas áreas de engenharia florestal. Será pontuado na seguinte conformidade: 6 (seis) pontos para Mestrado e 8 (oito) pontos para Doutorado. Sem limite de pontuação. Para fins de comprovação considerar-se-á diploma devidamente reconhecido pelo MEC ou equivalente estrangeiro com validação legal no Brasil.

5.2.12 – Produção técnico-científica (artigo científico) nas áreas florestal em periódicos nacionais ou internacionais. Será pontuado na seguinte conformidade: 0,4 pontos por artigo científico publicado. No máximo 12 (doze) artigos.

Para fins de comprovação de produção técnico científica considerar-se-á:

- Primeira página do artigo, onde consta o nome do candidato como um dos autores, o nome do periódico, o título do artigo, o ISBN ou ISSN do periódico e/ou o DOI do artigo.

5.3 - A avaliação do currículo dos candidatos a fiscal ambiental se dará da seguinte maneira:

5.3.1 - Experiência profissional técnica na área ambiental. Pontuando da seguinte forma: 12 (doze) pontos por ano, no máximo de 2 (dois) anos, com data limite até 10/08/2021, (podendo, a pontuação, ser fracionada por mês, sendo 1 (um) ponto/mês), que deverá ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração em papel timbrado (original e cópia) ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão competente (original e cópia).

5.3.2 - Comprovantes de cursos de qualificação nas áreas ambientais (gestão ambiental, com no mínimo 20 horas. Será pontuado na seguinte conformidade: 0,5 2 (zero virgula cinco) pontos por curso no máximo de 10 (dez) cursos, comprovados através de certificado/declaração/atestado com código digital de verificação ou em papel timbrado com assinatura (original e cópia ou cópia autenticada).

5.3.3 - Curso Técnico de Nível Médio na área ambiental. Será pontuado na seguinte conformidade: 4 (quatro) pontos por curso, no máximo 1 (um) curso. Para fins de comprovação considerar-se-á diploma devidamente reconhecido pelo MEC ou equivalente estrangeiro com validação legal no Brasil.

5.3.4 – Estágio Profissional extracurricular, durante a graduação/curso técnico, nas áreas de: biologia, ciências biológicas, geologia, oceanografia, engenharia florestal, engenharia ambiental, cursos técnicos na área de meio ambiente. Pontuando da seguinte forma: 0,2 (zero vírgula dois) pontos a cada 80 (oitenta) horas que deverá ser comprovado através de declaração/certificado/atestado em papel timbrado (original e cópia OU cópia autenticada).

5.3.5 - Nível superior (biologia, ciências biológicas, geologia, oceanografia, engenharia florestal, engenharia ambiental, cursos técnicos na área de meio ambiente) de 60% a 70% do curso concluído será pontuado da na seguinte conformidade: 5 (cinco) pontos, sendo contabilizado no máximo 5 (cinco) pontos e de 71% a 100 % do curso concluído, 12 (doze) pontos, sendo contabilizado no máximo 12 (doze) pontos.

5.3.6 - Pós-graduação *latu sensu*, com no mínimo 500 (quinhentas) horas, em qualquer área do conhecimento. Será pontuado na seguinte conformidade: 2 (dois) pontos por curso, no máximo 2 (dois) cursos. Para fins de comprovação considerar-se-á: certificado com código digital de verificação OU em papel timbrado com assinatura (original e cópia ou cópia autenticada).

5.4 - Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pelo receptor.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

5.2.1 maior pontuação por títulos;

5.2.2 maior pontuação por experiência comprovada.

5.2.3 maior idade.

6.3 A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Município quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

6.4 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste

edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser entregue na Prefeitura de Barra Velha/SC, até dois dias após a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios (DOM). A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOM.

7.2 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

7.3 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;

b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

7.4 O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

7.4.1 De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação.

8.1.1. A convocação para a formalização de sua contratação será feita através do DOM e pelo email informado pelo candidato na ficha de inscrição.

8.2. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado de 6 (seis meses) podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) com Fundação do Meio Ambiente de Barra Velha/SC, o qual reger-se-á pelas prerrogativas constantes na LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

8.3. A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

8.3.1. 1 (uma) foto 3×4 recente;

8.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

8.3.3 Cédula de Identidade contendo RG;

8.3.4 Registro no Conselho de Classe;

8.3.5 Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

8.3.6. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

8.3.7. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida digitalmente pelo STE;

8.3.8. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

8.3.9. Comprovante de Endereço (conta de água, telefone, luz ou contrato de aluguel em nome do candidato);

8.3.10 Comprovante da escolaridade exigida;

8.3.11 Certidão de Casamento (quando for o caso);

8.3.12 Certidões de Nascimento;

8.3.13 Comprovante de Declaração de Bens e Valores (Imposto de Renda);

8.3.14 Certidão de Antecedentes Criminais, que pode ser obtida gratuitamente no site da Polícia Federal, dentro da validade, <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.

8.4. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.

8.5. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares;

8.6. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

8.7. Por ocasião da contratação, o candidato será submetido a exame médico e, quando houver necessidade, a exames laboratoriais, para avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da função para a qual concorreu.

8.8 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função.

8.9. Os casos omissos e não previstos neste edital serão tratados pela comissão responsável pelo processo.

Barra Velha/SC, de de 2021.

Douglas Elias da Costa

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

NOME: _____

Sexo: () M () F Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____ Endereço: _____ Nº: _____ Bair-

ro: _____ Complemento: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone resi-

dencial: () _____ Telefone comercial: () _____ Telefone celular: () _____ E-mail: _____

Cargo pretendido: _____

Nacionalidade brasileira: () 2. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto: () 3. Cópia do CPF: () 4. Cópia legível

do comprovante de residência: () 5. Cópia do Certificado de Ensino Superior em no cargo pretendido e registro no respectivo Conselho: ()

6. Cópia Título de Eleitor e quitação eleitoral () Certidão de Reservista ()

Informações Adicionais:

O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. 3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas. 4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Data: ___/___/___ Assinatura do candidato: _____

| FUNDEMA Edital XXX/2021 ANEXO II - PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO | | | | | | |
|---|--|--|-----------------|--------|-----------------|--------|
| O preenchimento CORRETO e legível é obrigatório é de inteira responsabilidade do candidato. | | | | | | |
| Qualquer erro ou inexatidão no preenchimento poderá acarretar em desclassificação do candidato. | | | | | | |
| | | | PELO CANDIDATO | | PELA COMISSÃO | |
| NOME: | | | Total Indicado | | Total atribuído | |
| CPF: | | | Total de Pontos | | | |
| | | | PELO CANDIDATO | | PELA COMISSÃO | |
| | | | Indicado | | Atribuído | |
| CRITÉRIOS | | | Quantidade | Pontos | Quantidade | Pontos |
| 2.1) | Experiência Profissional | | | | | |
| 2.2) | Estágio Profissional | | | | | |
| 2.3) | Média Geral Histórico Graduação | | | | | |
| 2.4) | Eventos Técnico/científicos na área | | | | | |
| 2.5) | Apresent. Trabalhos Técnicos/Cient. | | | | | |
| 2.6) | Intercâmbio (meses) | | | | | |
| 2.7) | Cursos de Qualificação | | | | | |
| 2.8) | Curso Técnico de Nível Médio | | | | | |
| 2.9) | PG latu sensu na área | | | | | |
| 2.10) | PG latu sensu demais áreas | | | | | |
| 2.11) | PG stricto sensu Mestrado na área | | | | | |
| | PG stricto sensu Doutorado na área | | | | | |
| 2.12) | Produção científica (artigo publicado) | | | | | |
| Assinatura do Candidato: | | | | | | |
| Assinatura da Comissão: | | | | | | |

PORTARIA Nº 1847 - DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Publicação Nº 3261966

PORTARIANº 1847 - DE 31 DE AGOSTO DE 2021

“Nomeia os membros da Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo simplificado da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Barra Velha e dá outras providências”

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 207, de 17 de março de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis e,

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas administrativas necessárias à realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Engenheiro Florestal e Fiscal Ambiental;

RESOLVE:

Art.1º. Designa os servidores Jeferson Krapp, Moisés Camilo Dias Gonçalves e Márcia Nunes Silveira para constituir comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Engenheiro Florestal e Fiscal Ambiental.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 31 de agosto de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

Prefeito Municipal